



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

SEXTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO 2

EDIÇÃO Nº 410

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6027/2014

CONTRATO C.M. Nº 39/2014

TERMO ADITIVO Nº 39-04/2018

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.

**CONTRATADA:** S&S COMÉRCIO, LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-EPP.

**OBJETO:** Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 39/2014, por mais 12 (doze) meses, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede elétrica da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais).

**VALOR MENSAL:** R\$ 6.575,00 (seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Jurídica.

**VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 12 (doze) meses, com início em 14 de dezembro de 2018 e término em 13 de dezembro de 2019.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 12 de dezembro de 2018.

São Caetano do Sul, 12 de dezembro de 2018.

ECLERSON PIO MIELO

Presidente

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 07/2018 - Exclusivo ME/EPP  
PROCESSO CM Nº 5611/2018

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DOS SEGUINTE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CAFÉ, CHÁ-MATE, AÇÚCAR E ADOÇANTE, COM ENTREGAS PARCELADAS, CONFORME DEMANDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Foram **HABILITADAS** e **CLASSIFICADAS** as seguintes empresas:

- **1º LUGAR - VILA BARCELONA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI -ME**, com valor global de R\$ 21.817,00 (vinte e um mil, oitocentos e dezessete reais).

- **2º LUGAR - AMS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI -EPP**, com valor global de R\$ 24.806,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e seis reais).

- **3º LUGAR - XCOMM ARMARINHOS LTDA-ME**, com valor global de R\$ 29.053,00 (vinte e nove mil e cinquenta e três reais).

A seguir, adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, foi considerada **VENCEDORA** do certame a empresa **VILA BARCELONA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI -ME**.

Isto posto, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** seu objeto à **VILA BARCELONA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI -ME**, com **VALOR GLOBAL** de R\$ R\$ 21.817,00 (vinte e um mil, oitocentos e dezessete reais).

São Caetano do Sul, 13 de dezembro de 2018.

ECLERSON PIO MIELO

Presidente

#### RESOLUÇÃO Nº 1043

**"AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL A CELEBRAR PARCERIA COM A 'ASSOCIAÇÃO PATRULHEIROS MIRINS DE SÃO CAETANO DO SUL - OSCAR KLEIN', DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/14, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Faço saber que a Câmara Municipal de São Caetano do Sul, em sessão realizada no dia 13 de dezembro de 2018, aprovou e eu promulgo a seguinte resolução, constante do **PROCESSO CM Nº 6944/18**:

**Art. 1º** Fica a Câmara Municipal de São Caetano do Sul autorizada a celebrar parceria com a "Associação Patrulheiros Mirins de São Caetano do Sul - Oscar Klein", para fins de desenvolvimento de programa de promoção de cidadania e enfrentamento de desigualdade social com jovens em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, conforme Minuta de Termo anexa e Anexo I, que passam a fazer parte integrante desta Resolução.

**Parágrafo único.** A parceria de que trata o "caput" deste artigo objetiva garantir aos jovens participantes:

I - O fortalecimento dos seus instrumentos pessoais para superação das condições de risco e vulnerabilidade;

II - A digna e adequada preparação e inclusão ao mundo do trabalho;

III - O acesso a recursos e ambientes sociais, comunitários e familiares promotores de bem-estar e segurança social.

**Art. 2º** A parceria de que trata a presente Resolução obedecerá aos ditames da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Ficam revogadas as Resoluções nºs 844, de 01 de janeiro de 1994, 1034, de 18 de abril de 2018 e 1038, de 14 de junho de 2018.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Caetano do Sul, 13 de dezembro de 2018, 142º de Fundação da Cidade e 70º de sua emancipação Político-Administrativa.

ECLERSON PIO MIELO

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara, na mesma data.

MARIA CRISTINA C. CHEKIN

Diretora Legislativa

#### MINUTA

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 01/2018 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E .....

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, CNPJ sob nº. 48.568.372/0001-45, situada à Avenida Goiás, nº 600, CEP: 09521-310, Bairro Centro, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrito no CPF (MF) sob nº ....., residente e domiciliado à ....., nº ....., complemento ....., bairro ....., São Caetano do Sul/SP, CEP: ....., doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**,

doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**,

resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração/Fomento, restando-se pelo disposto na Lei nº 13.019/14, consoante o processo administrativo nº 574/2018, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração/Fomento tem por objeto formalizar as parcerias com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros nas ações e rubricas constantes do Plano de Trabalho contido no Anexo I, que faz parte integrante do presente.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.